Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 18/64- DOCUMENTO Nº 196/64

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda- Secção de Contabilidade, um Crédito Extraordinário de Cr.$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), destinado aos serviços específicos de água para fornecimento à população.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas com o "superavit" previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Êste crédito, específico para os serviços - de água, se renovará, automàticamente, cada vez que se constatar sua cobertura financeira prevista no artigo anterior.

§ Único - Reaplicar-se-ão, também, nesses serviços,as importâncias que retornarem aos cofres municipais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, de janeiro de 1 964

a) DR.CHARLES ALEXANDER DE SOUZA DANTAS FORBES
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 31/64

AST/

Mod. C-4 10.000 - 1/64